



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO IBRAIN DE VALMIR

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Reconhece a Utilidade Pública Estadual ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE LAGARTO - SINTRAF, CNPJ 13.317.698/0001-15, com sede e foro no município de Lagarto, Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE LAGARTO - SINTRAF**, inscrito no CNPJ nº **13.317.698/0001-15**, associação sindical, de natureza jurídica privada, com sede e foro no município de **Lagarto/SE**, situada na **Rua Manoel de Paula Menezes Lima, nº161, Bairro Centro, CEP 49.400-000**, na forma da Lei nº 5.495/2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 4.211, de 02 de março de 2000.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, 03 de agosto de 2026.

Ibrain Monteiro
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer como de Utilidade Pública Estadual o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE LAGARTO - SINTRAF**, entidade civil sem fins lucrativos, regularmente constituída e em pleno funcionamento no município de Lagarto, Estado de Sergipe.

Já são mais 60 anos de atuação em defesa e coordenação dos interesses profissionais, individuais e coletivos dos trabalhadores rurais agricultores familiares, aposentados e pensionistas de nossa base territorial, e pelas leis em vigor no país e pelo nosso estatuto social.

O SINTRAF – Sindicato dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares de Lagarto Sergipe é uma entidade sindical de 1º grau, de utilidade pública, de legítima representação dos trabalhadores rurais agricultores familiares, destinada a apoiar o desenvolvimento rural sustentável e convivência com a realidade dos trabalhadores do campo de Lagarto de classe representativa com mais de vinte e um mil trabalhadores filiados.

Fundado em 18 de março de 1962 sobre carta Sindical emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 17 de outubro de 1968, de direito privado, sem fins econômicos e duração por tempo indeterminado. Entidade de personalidade Jurídica inscrita no CNPJ nº 13.317.698/0001-15 e constituída para fins de estudos agrícolas, agrária dos direitos trabalhistas, previdenciários, políticos e sociais, defesa e coordenação dos interesses profissionais, individuais e coletivos dos trabalhadores rurais agricultores familiares, aposentados e pensionistas de nossa base territorial, e pelas leis em vigor no país e pelo nosso estatuto social.

Dessa forma, sua missão é organizar, apoiar e desenvolver ações que visem a conquista de melhores condições de vida e de trabalho para categoria trabalhadora rural em regime familiar, nos princípios do projeto alternativo de desenvolvimento rural sustentável e solidário – PADRS.

Visa primordialmente liderar e lutar pelos objetivos imediatos e históricos dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, tendo a perspectiva de uma sociedade sem exploração onde impere a democracia política social e econômica com o princípio fundamental da defesa intransigente de seus direitos e interesses.

Seus principais valores são a cooperatividade, transparência e princípios morais.

Entre as iniciativas mais marcantes desenvolvidas pelo Sindicato, estão os serviços de assessoria jurídica, emissão e documentos, elaboração de projetos agrícolas na linha PRONAF junto às instituições bancárias e atendimento médico em saúde preventiva aos associados e dependentes.

O reconhecimento de Utilidade Pública Estadual permitirá ao SINTRAF ampliar sua capacidade de atuação, fortalecer suas ações e acessar instrumentos legais que viabilizem parcerias e cooperação institucional, em consonância com o interesse público.

Diante da relevância dos serviços prestados à coletividade, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Aracaju, 03 de agosto de 2026.

Ibrain Monteiro
Deputado Estadual



Autenticar documento em <https://aleslegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310038003400300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310038003400300038003A005000

Assinado eletronicamente por **Ibrain de Valmir** em 04/08/2026 09:45

Checksum: **64AA2CEE1DA1E9A5C0FE58698B2531B00F517E27B044470373CEBFBA5E362D76**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310038003400300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.